



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 423, de 21 de junho de 2017
(Lei n° 2, de 21 de junho de 2017)

Declara a Festa dos Vaqueiros como Propriedade Imaterial e Cultural do Povo de São João do Manteninha – MG.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° Fica declarada a Festa dos Vaqueiros de São João do Manteninha, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2° A Festa dos Vaqueiros ocorrerá preferencialmente durante o mês de abril de cada ano e constará do calendário oficial das datas comemorativas no Município de São João do Manteninha.

Art. 3° O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas à festa dos Vaqueiros.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 21 de junho de 2017; 25º Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito